

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 03 / Operação 3.4.3 / 2020

DRENAGEM E ESTRUTURAÇÃO FUNDIÁRIA

**Tipologia: OPERAÇÕES DE DRENAGEM,
DEFESA CONTRA CHEIAS E A CONSERVAÇÃO DO SOLO**

(Portaria n.º 229/2016, de 26 de agosto, na sua redação atual)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 10:00h de 16 de outubro de 2020 e as 17:00h de 16 de novembro de 2020 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 3.4.3 do PDR 2020, relativamente a intervenções que visem a execução de operações de drenagem, defesa contra cheias e a conservação do solo.

Nos termos do artigo 21.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente anúncio que não dispensam a leitura atenta da legislação comunitária e nacional, bem como, dos demais normativos aplicáveis (OTE n.º 130/2020 e OTG's).

1. Objetivos e prioridades visadas

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover a melhoria das condições de drenagem e prevenir a salinização dos solos, através do controlo do nível freático e da defesa contra cheias;
- b) Combater a erosão dos solos agrícolas.

2. Tipologia das intervenções a apoiar

Podem ser objecto de apoio as intervenções associadas à melhoria das condições de drenagem, defesa contra cheias e a conservação do solo, combate à erosão dos solos agrícolas e reabilitação de infraestruturas limítrofes às linhas de água a intervencionar, na sequência das tempestades *Fabien* e *Elsa pelo território continental em dezembro de 2019*, com especial relevo para:

- Reposição de terrenos agrícolas erosionados;
- Reabilitação localizada de infraestruturas que tenham sido danificadas e que se desenvolvem marginalmente às linhas de água a intervencionar (muros de suporte, caminhos e levadas);
- Renaturalização do leito das linhas de água com remoção de sedimentos grosseiros (calhaus, pedras ou material lenhoso);
- Renaturalização das margens das linhas de água;
- Reabilitação e reconstrução de açudes ou passagens hidráulicas.

3. A natureza dos beneficiários

Os beneficiários destas operações são os previstos no n.º 1 e n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 229/2016, de 26 de agosto.

4. Área geográfica elegível



A área geográfica elegível corresponde ao concelho de Vouzela designadamente às margens e terrenos adjacentes aos rios Alfusqueiro, Zela, Couto, Alcofra e ribeira de Ribamá, afluentes do rio Vouga.

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental é de 2 400 000 €.

6. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário

Durante a vigência temporal do presente anúncio apenas se admite a apresentação de uma candidatura por beneficiário, corretamente formalizada e acompanhada de todos os documentos obrigatórios.

7. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 13.º, 14.º e 15.º da Portaria n.º 229/2016, de 26 de agosto, na sua redação atual.

8. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 13.º, 14.º e 15.º da portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,30 \text{ IERC} + 0,30 \text{ IRDS} + 0,40 \text{ PJIA}$$

Em que,

IERC – Infraestruturas existentes em risco de colapso

Atribuído em função das infraestruturas de drenagem e defesa contra cheias se encontrarem em risco de colapso.

A avaliação do risco deverá ser objeto de parecer prévio da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR).

A este factor será atribuída a pontuação de 20 ou de 0, consoante as infraestruturas se encontrem ou não em risco de colapso.

A aprovação da avaliação de risco de colapso das infraestruturas terá de ser evidenciada, na data de submissão da candidatura, através de documento comprovativo.

IRDS – Infraestruturas em que exista risco de degradação do solo causada por inundações frequentes, deficientes condições de drenagem ou especial vulnerabilidade a fenómenos de erosão torrencial

Atribuído em função de existência de risco de degradação do solo causada por inundações frequentes, deficientes condições de drenagem ou especial vulnerabilidade a fenómenos de erosão torrencial.

A avaliação do risco de degradação do solo será evidenciado por avaliação sujeita a parecer prévio da DGADR.

A este fator será atribuída a pontuação de 20 ou de 0, consoante exista ou não risco de degradação do solo.

A aprovação da avaliação de risco de colapso das infraestruturas terá de ser evidenciada, na data de submissão da candidatura, através de documento comprovativo.

PJIA – Projetos já iniciados ou aprovados

Atribuído em função do promotor apresentar, na data de submissão da candidatura, projeto de execução ou estudo prévio/proposta de intervenção, devidamente fundamentado.

Ao fator PJIA será atribuída a pontuação de 0 a 20 de acordo com a seguinte tabela:

Fase do projeto	Pontuação
Projeto de execução concluído	20
Estudo Prévio	10
Estudo Preliminar ou Proposta de intervenção	5
Candidatura sem proposta de intervenção	0

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a selecção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios e da seguinte ordem de preferência:

- 1.º- Pontuação mais elevada no critério de seleção IERC;
- 2.º- Pontuação mais elevada no critério de seleção IRDS;
- 3.º- Maior extensão de linhas de água a interencionar.

9. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenções não reembolsáveis.

10. Despesas elegíveis e não elegíveis

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do Anexo II da Portaria n.º 229/2016, de 26 de agosto, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis nas operações de defesa, drenagem e conservação do solo são, designadamente, as constantes do Anexo II da mesma Portaria.



Nos termos e para os efeitos previstos no disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual, a data previsual de execução das despesas elegíveis, tem como limite a data de 31 de março de 2023.

11. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela Autoridade de Gestão.

12. Meios de divulgação e informação complementar

O presente anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.pt-2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt.

O presente anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 14 de Outubro de 2020

A Gestora do PDR2020

Rita Barradas